



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## "DECRETO N.º 5.143"

DATA: 09 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação das medidas estabelecidas no âmbito do Município de Nova Esperança para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "i" da Lei Orgânica do Município;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, a contar do dia 13 de abril de 2020, a manutenção de todas as normas legais vigentes, editadas no âmbito do Município de Nova Esperança, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

§1º O atendimento do disposto no *caput* deste artigo implica necessariamente, dentre outras:

- I. Na manutenção dos horários especiais de funcionamento, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Nova Esperança.
- II. Na manutenção de todas as condições de abertura dos estabelecimentos comerciais definidas no Decreto nº 5.141, de 04 de abril de 2020, especialmente:
  - a) No cumprimento das medidas contidas na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e demais normas municipais de distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene e ampliação das rotinas de limpeza, principalmente aos estabelecimentos que optarem pelo atendimento presencial.
  - b) No uso obrigatório de máscaras de proteção pelos funcionários que realizam atendimento ao público e de luvas, conforme orientação técnica.
- III. Na manutenção do atendimento exclusivo na forma *delivery* ou *drive-thru*, vedada a consumação no local, aos restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, cafeterias, lojas de conveniência e similares.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

- IV. Na manutenção da proibição de funcionamentos dos estabelecimentos e atividades elencadas no Decreto nº 5.141, de 04 de abril de 2020.
- V. Na manutenção do Toque de Recolher, conforme art. 27 do Decreto nº 5.139, de 30 de março de 2020, das 22h às 5h do dia seguinte.

**Art. 2º-** Estabelece novo horário especial de funcionamento para mercados e supermercados, a contar do dia 09/04/2020 e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Nova Esperança:

I- De segunda-feira a sábado: Das 8h às 20h.

II- Aos domingos: Das 8h às 12h.

**Art. 3º-** No dia 10/04/2020 (sexta-feira santa) fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I. Farmácia, em regime de plantão.

II. Postos de combustíveis.

III. Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, padarias e cafeterias, exclusivo na forma *delivery* ou *drive-thru*, vedada a consumação no local.

**Art. 4º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado na forma legal.

**Art. 5º-** Revoga-se o Decreto nº 5.142, de 08 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal